

PROC.	PÁG.	RUBRICA

EDITAL Nº 03/2025

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. II, da Lei Federal n 14.133/2021)

CONTRATANTE:

Município de Taquaral, São Paulo.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONserto DO VEÍCULO ‘TOYOTA COROLLA / COROLLA XEI A/T 2.0L FFV DYNAMIC’, DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL, ESTADO DE SÃO PAULO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.172,48 (treze mil cento e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 06/02/2025 às 08:01h (horário de Brasília)

FIM DO PRAZO PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 06/02/2025 08:00h

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Dia 06/02/2025 das 08:15h às 14:15h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 03/02/2025, às 08:00 horas.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 06/02/2025, às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/02/2025, às 08:01 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 06/02/2025, às 08:15 horas.

LOCAL: <https://bllcompras.com> - "Acesso Identificado"

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações,
Rua do Cafezal, nº 530, centro, cidade de Taquaral, Estado de São Paulo.**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Processo Administrativo nº 04/2025

O **Município de Taquaral**, São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 06/02/2025 08:00 h

Horário da Fase de Lances: 08:15h às 14:15h

Link: <https://bllcompras.com>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONserto DO VEÍCULO ‘TOYOTA COROLLA/ COROLLA XEI A/T 2.0L FFV DYNAMIC’, DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL, ESTADO DE SÃO PAULO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. O acesso do operador à dispensa eletrônica, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão ou dispensa eletrônica.

2.6. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

PROC.	PÁG.	RUBRICA

2.6.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.6.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-000
Tel.: (16) 3958-9200. licita@taquaral.sp.gov.br

PROC.	PÁG.	RUBRICA

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial (ANEXO III), na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

4.3.2. **O intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$100,00 (cem reais)**.

4.3.3. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até **02 (duas) casas decimais**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosa;

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, no prazo de (2 horas) se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

PROC.	PÁG.	RUBRICA

previsto no [art. 14 da Lei nº14.133/2021](#), legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29](#), caput).

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº3/2018, art. 29, §2º](#)).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e **deverão ser encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, conforme subitem 3.2 deste edital.

6.2. **Habilitação Jurídica** - deverá apresentar o ato constitutivo ou a última alteração social consolidada, registrada na Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante

6.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista** - deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

6.3.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.3.6. o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

6.3.7. Deverá ainda, **apresentar as seguintes declarações**, conforme disposto no modelo constante do Anexo II deste edital, de que:

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Taquaral, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio, e da comissão permanente de licitações do município de Taquaral ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Taquaral, responsabilizando-se civil,

PROC.	PÁG.	RUBRICA

administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.8. Qualificação Técnica-Profissional e Técnica-Operacional - Para os fins de qualificação técnica, deverá o interessado apresentar:

6.3.8.1. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Qualificação econômica – financeira – deverá ser apresentada a certidão de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, consoante inc. II do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03 horas sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.1.5. fraudar a licitação.

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 8.2.1. advertência;
- 8.2.2. multa;
- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 8.4.1. Para as infrações será verificada a dosimetria da gravidade e a multa imposta deverá obedecer ao princípio basilar da proporcionalidade e razoabilidade.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações graves que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo

PROC.	PÁG.	RUBRICA

não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

9.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

9.10.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;

9.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;

9.10.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato;

Taquaral/SP, 31 de janeiro de 2025

FLÁVIO APARECIDO CHIQUNINI
Diretor do Departamento de Planejamento e Administração

ARI FERNANDO JACINTO
Prefeito Municipal

PROC.	PÁG.	RUBRICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a **contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para conserto do Veículo 'TOYOTA COROLLA / COROLLA XEI A/T 2.0L FFV DYNAMIC'**, do Departamento Administrativo do Município de Taquaral, Estado de São Paulo.

1.2. Os serviços serão realizados mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO** (art. 75, inc. II, da Lei Federal n 14.133/2021), pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.3. As descrições dos serviços e suas quantidades estão constantes no Item 02, deste Termo de Referência.

1.4. No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BORRACHA DO LIMPADOR DIANTEIRO AM	SERVIÇO	1	R\$ 123,33	R\$ 123,33
	BORRACHA DO LIMPADOR	PEÇAS	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
	BORRACHA DO LIMPADOR	PEÇAS	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
	LUZ DIRECIONAL LATER	PEÇAS	1	R\$ 115,10	R\$ 115,10
	LAMPADA HALOGENA 12V	PEÇAS	1	R\$ 48,33	R\$ 48,33
	MÃO DE OBRA - INSTALAÇÃO LAMPADAS	SERVIÇO	1	R\$ 199,33	R\$ 199,33
	GUARNICAÇÃO DA PORTA D	PEÇAS	1	R\$ 254,90	R\$ 254,90
	CONJUNTO DA GUARNICAÇÃO DA PORTA DI	PEÇAS	1	R\$ 422,79	R\$ 422,79
	LAMPADA	PEÇAS	2	R\$ 20,55	R\$ 41,10
	LAMPADA DA LUZ DA PLACA DE LICENÇA	SERVIÇO	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
	PNEU 205/55 R16 91VT	PEÇAS	4	R\$ 385,10	R\$ 1.540,40
	DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS	SERVIÇO	1	R\$ 268,67	R\$ 268,67

PROC.	PÁG.	RUBRICA

PNEU				
BALANCEAMENTO DE RODAS E RODÍZIO	SERVIÇO	1	R\$ 99,11	R\$ 99,11
ALINHAMENTO DE DIREÇÃO COROLLA	SERVIÇO	1	R\$ 96,22	R\$ 96,22
LAMPADA HALOGENA 12V	PEÇAS	1	R\$ 124,84	R\$ 124,84
LAMPADA DO FAROL DE NEBLINA UM LAD	SERVIÇO	1	R\$ 134,67	R\$ 134,67
ELEMENTO FILTRO DE AR	PEÇAS	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00
ELEMENTO FILTRANTE	PEÇAS	1	R\$ 70,97	R\$ 70,97
OPERACÃO COMBINADA OUTROS	SERVIÇO	1	R\$ 45,29	R\$ 45,29
ELEMENTO DO FILTRO DE AR TODOS	SERVIÇO	1	R\$ 53,33	R\$ 53,33
AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇAS	2	R\$ 391,80	R\$ 783,60
CONJUNTO, ACENTO MOLA	PEÇAS	2	R\$ 100,40	R\$ 200,80
ISOLADOR DA MOLA DA	PEÇAS	2	R\$ 53,91	R\$ 107,82
ISOLADOR DA MOLA DIA	PEÇAS	1	R\$ 64,29	R\$ 64,29
BATENTE DA MOLA DO A	PEÇAS	2	R\$ 51,17	R\$ 102,34
SUPORTE DA SUSPENSÃO	PEÇAS	2	R\$ 356,77	R\$ 713,54
RETENTOR, BORRACHA	PEÇAS	2	R\$ 35,21	R\$ 70,42
CONJUNTO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	1	R\$ 613,33	R\$ 613,33
CONJUNTO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
SAIA DO PARALAMAS DIANTEIRO	SERVIÇO	1	R\$ 441,61	R\$ 441,61
PRESILHA, PLASTICO	PEÇAS	28	R\$ 10,56	R\$ 295,68
DEFLETOR DA CAIXA DE	PEÇAS	1	R\$ 238,80	R\$ 238,80
PRESILHA PLASTICO, P	PEÇAS	16	R\$ 9,68	R\$ 154,88
PRESILHA DE PLASTICO	PEÇAS	16	R\$ 11,54	R\$ 184,64
PRESILHA PLASTICA	PEÇAS	4	R\$ 4,60	R\$ 18,40
PARAFUSO AÇO	PEÇAS	12	R\$ 11,08	R\$ 132,96
EXTENSÃO METALICA DIANTEIRO	PEÇAS	1	R\$ 255,53	R\$ 255,53
SAIA DO PARALAMAS DIANTEIRO	PEÇAS	1	R\$ 514,95	R\$ 514,95
REVESTIMENTO DO PARA LAMA DIANTEIRA	SERVIÇO	1	R\$ 218,33	R\$ 218,33
CLIP	PEÇAS	3	R\$ 15,11	R\$ 45,33
PARAFUSO, AÇO, PERFURANTE	PEÇAS	2	R\$ 8,57	R\$ 17,14
PARAFUSO, C/ARRUELA	PEÇAS	1	R\$ 9,39	R\$ 9,39
COBERTURA INFERIOR M	PEÇAS	1	R\$ 492,67	R\$ 492,67
BUCHA, PLASTICO	PEÇAS	2	R\$ 9,08	R\$ 18,16

PROC.	PÁG.	RUBRICA

SERVIÇOS	SERVIÇO	1	R\$ 212,17	R\$ 212,17
JOGO PASTILHA FREIO	PEÇAS	1	R\$ 213,33	R\$ 213,33
PASTILHA DO FREIO A DISCO DIANTEIRO E	SERVIÇO	1	R\$ 166,67	R\$ 166,67
RETIFICA DISCO TAMBOR	SERVIÇO	1	R\$ 93,33	R\$ 93,33
VELA DE IGNICÃO, PAR	PEÇAS	4	R\$ 158,08	R\$ 632,32
VELA DE IGNICÃO TODAS	SERVIÇO	1	R\$ 123,33	R\$ 123,33
JUNTA TRANSMISSÃO BA	PEÇAS	1	R\$ 148,94	R\$ 148,94
JUNTA DE VEDACÃO, EM	PEÇAS	1	R\$ 8,85	R\$ 8,85
ANEL O (PISTÃO ACUMU	PEÇAS	1	R\$ 22,23	R\$ 22,23
UNIVERSAL CLEANER	PEÇAS	1	R\$ 72,36	R\$ 72,36
LUBRIFICANTE PARA TR	PEÇAS	2	R\$ 340,14	R\$ 680,28
FILTRO DE OLEO DA TR	PEÇAS	1	R\$ 390,07	R\$ 390,07
SUBCONJUNTO DO CARTER DE OLÉO	SERVIÇO	1	R\$ 621,61	R\$ 621,61
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE:				R\$13.172,48

2.1. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A CONTRATADA não poderá terceirizar os serviços.

5.2. A CONTRATADA deverá obedecer aos parâmetros estabelecidos nas tabelas dos fabricantes.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

5.3. Caso a CONTRATADA venha a ser a empresa que não fez o orçamento (no caso de o orçamento ter gerado custos), ela deverá arcar com os custos de mão de obra de obtenção do orçamento.

5.4. Neste caso a Administração ao fazer o pagamento à CONTRATADA descontará o valor do custo do orçamento, e, a Administração pagará os custos para a empresa que fez os orçamentos.

5.5. Os materiais a serem empregados deverão ser genuínos ou originais, novos, homologados pelo INMETRO, sendo que a CONTRATANTE poderá recusar aplicação de substitutos que não julgar convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos.

5.6. Os serviços de manutenção dos veículos serão executados nas dependências das oficinas da CONTRATADA, nos dias úteis e em horário comercial (das 08:00 às 18:00 horas), podendo ser realizados excepcionalmente, em caráter emergencial, em outros dias e horários por solicitação da CONTRATANTE.

5.7. Todos os custos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

5.8. As peças e demais insumos, em caso de defeito, deverão ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.9. Nas substituições, as peças deverão ser originais genuínas novas, que atendam aos padrões de controle de qualidade dos fabricantes e homologadas pelo INMETRO, não se admitindo peças usadas, reconcondicionadas ou de 2ª linha (paralelo).

5.10. Após o conserto dos veículos, os documentos fiscais dos serviços, peças, suprimento e ou acessórios que foram aplicados deverão ser apresentados à CONTRATADA, no ato de entrega do veículo, em conformidade com a Ordem de Serviço para fins de conferência e ateste da nota fiscal.

5.11. A CONTRATADA deve apresentar, sempre que solicitado, Nota ou Cupom Fiscal que comprovem que as peças, os suprimentos e acessórios aplicados sejam novos, originais ou genuínos.

5.12. Não poderão participar da referida dispensa de licitação as empresas que estejam em um raio geográfico superior a 40km da sede do Município de Taquaral/SP.

5.12.1. A limitação geográfica visa preservar a relação custo-benefício e a boa execução dos serviços. Além disso, fornecedores próximos garantem maior rapidez no fornecimento de peças e realização de serviços, contribuindo para a continuidade das atividades da Administração Pública e o cumprimento dos prazos.

Indicação de marcas ou modelos

5.13. Não se aplica.

Exigência de carta de solidariedade

5.14. Não se aplica.

Subcontratação

5.15. Não se aplica.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

Garantia da contratação

5.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste TR.

6.2. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste TR.

6.3. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato a ser firmado entre as partes.

6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições deste TR e os termos de sua proposta.

6.5. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no TR.

6.6. Notificar a CONTRATADA por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

6.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) materiais(s) entregues fora da especificação ou com problemas.

6.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

6.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

6.8.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.9. Os serviços serão acompanhados pelo Departamento solicitante que a qualquer momento poderá solicitar a paralisação das atividades caso não atendam ao especificado em edital ou que apresentem soluções fora da realidade do departamento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

7.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PROC.	PÁG.	RUBRICA

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

PROC.	PÁG.	RUBRICA

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência.

8.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE, contendo autorização específica para tal fim.

8.3. O prazo para o início da execução do objeto será de 5(cinco) dias da assinatura do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

9.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).

9.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se darão pelos servidores e o recebimento e a conferência no ato da entrega.

Gestor:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Tiago Aparecido Bueno	Chefe do Setor de Transportes	9505

PROC.	PÁG.	RUBRICA

Fiscal:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Daniela Cardozo da Silva	Responsável Administrativo	9632

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

11.1. Os serviços serão recebidos, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)).

11.1.1. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

11.1.1.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Gabinete do Prefeito para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias uteis da prestação do serviço.

11.1.1.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15(quinze) dias uteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Prefeitura Municipal de Taquaral, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.1.1.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

11.1.1.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

11.1.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.

Liquidação

11.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo de pagamento

11.5. O pagamento será efetuado conforme segue:

11.6. As notas fiscais emitidas entre os dias 01 a 15 serão pagas no dia 25 do corrente mês;

11.7. As notas fiscais emitidas entre os dias 16 a 31 serão pagas no dia 10 do mês subsequente.

Forma de pagamento

11.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. Os licitantes serão selecionados tendo como base o critério de **menor preço global**.

Exigências de habilitação

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

Qualificação Técnica-Operacional

12.3. Para fins de Qualificação Técnica-Operacional, deverá o licitante apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviço compatível ao ora licitado de forma adequada e satisfatória, inclusive quanto ao prazo de entrega.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PROC.	PÁG.	RUBRICA

- 13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.2.4. **Multa:**
- 13.2.4.1. moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).
- 13.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 13.2.4.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

PROC.	PÁG.	RUBRICA

[2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Pesquisa de Preços foi realizada conforme art. 23 da Lei 14.133/21.

14.2. O valor estimado para a contratação corresponde a R\$13.172,48 (treze mil e cento e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

PROC.	PÁG.	RUBRICA

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, codificada sob nº 8.

Taquaral/SP, 23 de janeiro de 2025.

Flávio Aparecido Chiquini
Diretor do Departamento de Planejamento e Administração

PROC.	PÁG.	RUBRICA

APÊNDICE ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para conserto do Veículo ‘TOYOTA COROLLA / COROLLA XEI A/T 2.0L FFV DYNAMIC’, do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Taquaral-SP.

Taquaral/SP, 28 de janeiro de 2025

PROC.	PÁG.	RUBRICA

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

1.1. Processo Administrativo nº / .

2. Objeto

2.1. Constitui objeto deste a contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para conserto do Veículo 'TOYOTA COROLLA / COROLLA XEI A/T 2.0L FFV DYNAMIC', do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. II, da Lei Federal n 14.133/2021).

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

3. Da especificação do objeto

3.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BORRACHA DO LIMPADOR DIANTEIRO AM	SERVIÇO	1	R\$ 123,33	R\$ 123,33
	BORRACHA DO LIMPADOR	PEÇAS	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
	BORRACHA DO LIMPADOR	PEÇAS	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
	LUZ DIRECIONAL LATER	PEÇAS	1	R\$ 115,10	R\$ 115,10
	LAMPADA HALOGENA 12V	PEÇAS	1	R\$ 48,33	R\$ 48,33
	MÃO DE OBRA - INSTALAÇÃO LAMPADAS	SERVIÇO	1	R\$ 199,33	R\$ 199,33
	GUARNICAO DA PORTA D	PEÇAS	1	R\$ 254,90	R\$ 254,90
	CONJUNTO DA GUARNICAO DA PORTA DI	PEÇAS	1	R\$ 422,79	R\$ 422,79
	LAMPADA	PEÇAS	2	R\$ 20,55	R\$ 41,10
	LAMPADA DA LUZ DA PLACA DE LICENÇA	SERVIÇO	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
	PNEU 205/55 R16 91VT	PEÇAS	4	R\$ 385,10	R\$ 1.540,40
	DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS PNEU	SERVIÇO	1	R\$ 268,67	R\$ 268,67

PROC.	PÁG.	RUBRICA

BALANCEAMENTO DE RODAS E RODÍZIO	SERVIÇO	1	R\$ 99,11	R\$ 99,11
ALINHAMENTO DE DIREÇÃO COROLLA	SERVIÇO	1	R\$ 96,22	R\$ 96,22
LAMPADA HALOGENA 12V	PEÇAS	1	R\$ 124,84	R\$ 124,84
LAMPADA DO FAROL DE NEBLINA UM LAD	SERVIÇO	1	R\$ 134,67	R\$ 134,67
ELEMENTO FILTRO DE AR	PEÇAS	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00
ELEMENTO FILTRANTE	PEÇAS	1	R\$ 70,97	R\$ 70,97
OPERACÃO COMBINADA OUTROS	SERVIÇO	1	R\$ 45,29	R\$ 45,29
ELEMENTO DO FILTRO DE AR TODOS	SERVIÇO	1	R\$ 53,33	R\$ 53,33
AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇAS	2	R\$ 391,80	R\$ 783,60
CONJUNTO, ACENTO MOLA	PEÇAS	2	R\$ 100,40	R\$ 200,80
ISOLADOR DA MOLA DA	PEÇAS	2	R\$ 53,91	R\$ 107,82
ISOLADOR DA MOLA DIA	PEÇAS	1	R\$ 64,29	R\$ 64,29
BATENTE DA MOLA DO A	PEÇAS	2	R\$ 51,17	R\$ 102,34
SUPORTE DA SUSPENSÃO	PEÇAS	2	R\$ 356,77	R\$ 713,54
RETENTOR, BORRACHA	PEÇAS	2	R\$ 35,21	R\$ 70,42
CONJUNTO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	1	R\$ 613,33	R\$ 613,33
CONJUNTO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
SAIA DO PARALAMAS DIANTEIRO	SERVIÇO	1	R\$ 441,61	R\$ 441,61
PRESILHA, PLASTICO	PEÇAS	28	R\$ 10,56	R\$ 295,68
DEFLETOR DA CAIXA DE	PEÇAS	1	R\$ 238,80	R\$ 238,80
PRESILHA PLASTICO, P	PEÇAS	16	R\$ 9,68	R\$ 154,88
PRESILHA DE PLASTICO	PEÇAS	16	R\$ 11,54	R\$ 184,64
PRESILHA PLASTICA	PEÇAS	4	R\$ 4,60	R\$ 18,40
PARAFUSO AÇO	PEÇAS	12	R\$ 11,08	R\$ 132,96
EXTENSÃO METALICA DIANTEIRO	PEÇAS	1	R\$ 255,53	R\$ 255,53
SAIA DO PARALAMAS DIANTEIRO	PEÇAS	1	R\$ 514,95	R\$ 514,95
REVESTIMENTO DO PARA LAMA DIANTEIRA	SERVIÇO	1	R\$ 218,33	R\$ 218,33
CLIP	PEÇAS	3	R\$ 15,11	R\$ 45,33
PARAFUSO, AÇO, PERFURANTE	PEÇAS	2	R\$ 8,57	R\$ 17,14
PARAFUSO, C/ARRUELA	PEÇAS	1	R\$ 9,39	R\$ 9,39
COBERTURA INFERIOR M	PEÇAS	1	R\$ 492,67	R\$ 492,67
BUCHA, PLASTICO	PEÇAS	2	R\$ 9,08	R\$ 18,16
SERVIÇOS	SERVIÇO	1	R\$ 212,17	R\$ 212,17

PROC.	PÁG.	RUBRICA

JOGO PASTILHA FREIO	PEÇAS	1	R\$ 213,33	R\$ 213,33
PASTILHA DO FREIO A DISCO DIANTEIRO E	SERVIÇO	1	R\$ 166,67	R\$ 166,67
RETIFICA DISCO TAMBOR	SERVIÇO	1	R\$ 93,33	R\$ 93,33
VELA DE IGNICÃO, PAR	PEÇAS	4	R\$ 158,08	R\$ 632,32
VELA DE IGNICÃO TODAS	SERVIÇO	1	R\$ 123,33	R\$ 123,33
JUNTA TRANSMISSÃO BA	PEÇAS	1	R\$ 148,94	R\$ 148,94
JUNTA DE VEDACÃO, EM	PEÇAS	1	R\$ 8,85	R\$ 8,85
ANEL O (PISTÃO ACUMU	PEÇAS	1	R\$ 22,23	R\$ 22,23
UNIVERSAL CLEANER	PEÇAS	1	R\$ 72,36	R\$ 72,36
LUBRIFICANTE PARA TR	PEÇAS	2	R\$ 340,14	R\$ 680,28
FILTRO DE OLEO DA TR	PEÇAS	1	R\$ 390,07	R\$ 390,07
SUBCONJUNTO DO CARTER DE OLÉO	SERVIÇO	1	R\$ 621,61	R\$ 621,61
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE:				R\$ 13.172,48

4. Requisitantes

4.1. Órgãos requisitantes (unidades orçamentárias):

4.1.1. Departamento Municipal de Administração.

5. Descrição da necessidade

5.1. O uso intensivo dos veículos da Frota do Município de Taquaral nos serviços pertinentes a transporte de pessoal, de materiais, e atendimento ao serviço de emergência, gera desgastes naturais de peças, assessorios e ou componentes por tempo de uso e ou quilometragem percorrida.

5.2. A finalidade, da contratação da prestação de serviços especializados de manutenção automotiva, é manter a manutenção preventiva e corretiva destes veículos em dia, seguindo os parâmetros de um plano de manutenção e os manuais de manutenção dos fabricantes dos veículos, para que os mesmos estejam sempre em perfeita condições de funcionamento.

5.3. Considerando que, a descontinuidade da prestação dos serviços já vem afetando o regular desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos por esta Administração, causando déficit na frota atualmente existente.

6. Previsão da contratação no plano anual de compras “PAC”

6.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 18, caput, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

6.2. Dessa forma, considerando que a Prefeitura Municipal de Taquaral se encontra em fase de implementação do Plano Anual de Compras, justifica-se a não contemplação deste procedimento com o referido plano.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

7. Descrição dos requisitos da contratação

- 7.1. A CONTRATADA não pode terceirizar os serviços.
- 7.2. A CONTRATADA deverá obedecer aos parâmetros estabelecidos nas tabelas dos fabricantes.
- 7.3. Caso a Contratada venha a ser a empresa que não fez o orçamento (no caso de o orçamento ter gerado custos), ela deverá arcar com os custos de mão de obra de obtenção do orçamento.
- 7.4. Neste caso a Administração ao fazer o pagamento à Contratada descontará o valor do custo do orçamento, e, a Administração pagará os custos para a empresa que fez os orçamentos.
- 7.5. Os materiais a serem empregados devem ser genuínos ou originais novos homologados pelo INMETRO, sendo que a CONTRATANTE poderá recusar aplicação de substitutos que não julgar convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos.
- 7.6. Os serviços de manutenção dos veículos serão executados nas dependências das oficinas da CONTRATADA, nos dias úteis e em horário comercial (das 08:00 às 18:00 horas), podendo ser realizados excepcionalmente, em caráter emergencial, em outros dias e horários por solicitação da CONTRATANTE.
- 7.7. Todos os custos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.
- 7.8. As peças e demais insumos, em caso de defeito, deverão ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.9. Nas substituições, as peças deverão ser originais genuínas novas, que atendam aos padrões de controle de qualidade dos fabricantes e homologadas pelo INMETRO, não se admitindo peças usadas, reconcondicionadas ou de 2ª linha (paralelo).
- 7.10. Após o conserto dos veículos, os documentos fiscais dos serviços, peças, suprimento e ou acessórios que foram aplicadas deverão ser apresentadas à CONTRATADA, no ato de entrega do veículo, em conformidade com a Ordem de Serviço para fins de conferência e ateste da nota fiscal.
- 7.11. A CONTRATADA deve apresentar, sempre que solicitado, Nota ou Cupom Fiscal que comprovem que as peças, os suprimentos e acessórios aplicados sejam novos, originais ou genuínos.

Indicação de marcas ou modelos

- 7.12. Não se aplica.

Exigência de carta de solidariedade

- 7.13. Não se aplica.

Subcontratação

- 7.14. Não será admitida subcontratação.

Garantia da contratação

- 7.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

8. Pesquisa de preços

8.1. A pesquisa de preços foi realizada junto a fornecedores especializados no fornecimento de peças e na prestação de serviços de manutenção automotiva, localizados nas cidades circunvizinhas ao nosso município.

8.2. Optou-se por fornecedores localizados nas cidades circunvizinhas ao município em razão da proximidade geográfica, o que possibilita maior celeridade no atendimento, redução dos custos logísticos e agilidade no fornecimento das peças e na prestação dos serviços.

9. Julgamento

9.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a escolha do critério de julgamento por **menor preço global** visa garantir maior eficiência e economicidade na contratação, especialmente quando o objeto da licitação envolve tanto o fornecimento de peças quanto a prestação de serviços.

9.2. A adoção do critério de julgamento justifica-se pelos seguintes motivos:

9.2.1. A contratação envolve não apenas o fornecimento de peças, mas também a prestação dos serviços de conserto. Ao agrupar esses itens, evita-se a fragmentação da contratação, o que poderia gerar incompatibilidades entre as peças fornecidas por uma empresa e os serviços prestados por outra.

9.2.2. Ao consolidar a contratação, garantimos que a empresa vencedora será responsável tanto pelas peças quanto pelo serviço, assegurando a qualidade, a compatibilidade e a eficiência na execução dos consertos.

10. Estimativa global da contratação

10.1. O preço estimado global desta contratação é de R\$13.172,48 (treze mil e cento e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

11. Justificativa Técnica e Econômica da escolha da solução

11.1. A escolha da solução proposta foi baseada em critérios técnicos que asseguram a qualidade e a eficiência da execução do objeto, atendendo às necessidades específicas da frota de veículos da Administração.

11.2. Os veículos da frota requerem peças específicas e serviços de manutenção realizados por profissionais qualificados. A contratação de uma empresa garante que as peças fornecidas estejam de acordo com as especificações técnicas do fabricante e que os serviços sejam realizados por profissionais capacitados.

11.3. A solução técnica adotada visa garantir a eficiência operacional da frota de veículos, que desempenha um papel crucial nas atividades cotidianas da Administração. Veículos em mau estado de conservação podem prejudicar a prestação de serviços públicos, gerar insegurança para os servidores e aumentar os custos com manutenção emergencial.

11.4. Ainda, a solução escolhida contribui para uma gestão econômica mais eficiente ao reduzir os custos com futuras manutenções. A utilização de peças de qualidade, fornecidas por uma empresa, e a realização de serviços de conserto adequados evitam que o veículo necessite de reparos constantes, o que reduziria a sua vida útil e aumentaria os gastos com manutenção emergencial.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

11.5. A proximidade geográfica dos fornecedores escolhidos, localizados nas cidades circunvizinhas, também gera uma economia logística, diminuindo os custos de transporte do veículo para a realização dos serviços e garantindo maior agilidade na entrega das peças e no tempo de execução do conserto. A redução do tempo em que o veículo fica fora de operação impacta diretamente nos custos operacionais da Administração, otimizando a utilização dos recursos.

12. Descrição da solução como um todo

12.1. O prazo limite para a execução dos serviços pela CONTRATADA será de 10 (dez) dias contados a partir da data de autorização da realização do serviço, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da Contratada e aceita pela CONTRATANTE.

12.2. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

12.3. As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

13. Justificativa para o não parcelamento da solução

13.1. Conforme acima aduzido, o parcelamento, ou seja, a entrega de um mesmo serviço por vários fornecedores, não se mostra viável, em função da logística de controle e fiscalização, que a Administração deve adotar.

13.2. Desta forma, os itens serão julgados por lote, sendo vencedor responsável pela entrega da totalidade do quantitativo licitado, durante o prazo contratual, podendo ser a entrega única ou fracionada, desde com as necessidades da Prefeitura.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

14.1. Não se aplica.

15. Resultados pretendidos

15.1. A contratação de empresa visa garantir a manutenção adequada da frota de veículos da Administração, com os seguintes resultados pretendidos:

15.1.1. Assegurar que os veículos estejam sempre aptos para uso, evitando interrupções nas atividades públicas.

15.1.2. Diminuir os gastos com manutenções urgentes, priorizando a manutenção preventiva e corretiva.

15.1.3. Aumentar a durabilidade dos veículos através do uso de peças adequadas e serviços de qualidade.

15.1.4. Garantir condições seguras de operação dos veículos, preservando a integridade de servidores e usuários.

15.1.5. Aumentar a celeridade dos reparos, minimizando o tempo de inatividade da frota.

15.1.6. Racionalizar o uso dos recursos com uma contratação integrada de peças e serviços, obtendo melhor custo-benefício.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

16. Providências a serem adotadas pela Administração

16.1. Não se aplica, pois se trata de prestação de serviços técnicos especializados.

17. Impactos ambientais

17.1. Não se aplica.

18. Fiscalização

18.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se darão pelos servidores e o recebimento e a conferência no ato da entrega.

18.2. Gestor:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Tiago Aparecido Bueno	Chefe do Setor de Transportes	9505

18.3. Fiscal:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Daniela Cardozo da Silva	Responsável Administrativo	9632

19. Mapeamento de riscos

19.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrência de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação.

19.2. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão:

Risco	Probabilidade /impacto	Dano	Ação
Atraso no fornecimento de peças	Média	Alto	Estabelecer prazos claros no contrato e penalidades por atrasos. Garantir que os fornecedores escolhidos tenham histórico de cumprimento de prazos.
Incompatibilidade das peças fornecidas	Baixa	Alto	Definir especificações técnicas detalhadas no edital e realizar vistorias prévias para assegurar a compatibilidade das peças com os veículos.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

Serviços de conserto de baixa qualidade	Média	Médio	Exigir qualificação técnica da equipe prestadora do serviço e realizar vistorias periódicas para avaliação da qualidade do serviço.
Desistência do fornecedor durante a execução do contrato	Baixa	Alto	Prever cláusulas de rescisão contratual com penalidades e assegurar que o segundo colocado na licitação esteja apto a assumir o contrato.
Aumento de custo não previsto	Média	Alto	Prever reajustes contratuais em caso de flutuações de preços de mercado e utilizar orçamento flexível com margens de contingência.
Inadimplemento por parte da contratada	Baixa	Médio	Exigir garantias contratuais e realizar monitoramento contínuo da execução contratual.

20. Declaração de Viabilidade

20.1. A equipe de planejamento declara ser viável a solução ora empregada.

21. Justificativa da viabilidade

21.1. A equipe de planejamento declara viável a contratação dos serviços com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes.

22. Anexos ao Estudo Técnico Preliminar

22.1. Integra ao presente Estudo Técnico, independente de qualquer transcrição, descritivos de itens constantes da requisição, e tabela de mapeamento dos riscos.

Taquaral/SP, 28 de janeiro de 2025

Flávio Aparecido Chiquini
Diretor de Planejamento e Administração

PROC.	PÁG.	RUBRICA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro
Município de Taquaral/SP.

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada _____, através de seu representante, Sr(a). _____, CPF número _____, RG número _____, instaurado pelo Município de Taquaral, declara sob as penas da lei que:

- Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Taquaral, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio, e da comissão permanente de licitações do município de Taquaral ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Taquaral, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-000
Tel.: (16) 3958-9200. licita@taquaral.sp.gov.br

PROC.	PÁG.	RUBRICA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Ao Pregoeiro
Município de Taquaral/SP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: Dados do responsável que assinará o instrumento Contratual, compreendendo: Nome, CPF, RG, estado civil, profissão, endereço completo.

A empresa acima se propõe a fornecer o objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONserto DO VEÍCULO ‘TOYOTA COROLLA / COROLLA XEI A/T 2.0L FFV DYNAMIC’, DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL, ESTADO DE SÃO PAULO**, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONserto DO VEÍCULO ‘TOYOTA COROLLA / COROLLA XEI A/T 2.0L FFV DYNAMIC’, DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL, ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	Serviço	1	R\$...	R\$...
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$... (...)					

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-000
Tel.: (16) 3958-9200. licita@taquaral.sp.gov.br

PROC.	PÁG.	RUBRICA

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

LOCAL/DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
EMPRESA
CNPJ

PROC.	PÁG.	RUBRICA

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 04/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TAQUARAL, SÃO PAULO, E
A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

.....

O **MUNICÍPIO DE TAQUARAL**, São Paulo, estabelecido à Rua do Cafezal, nº 530, Bairro centro, na cidade de Taquaral, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 01.610.390/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, (*cargo e nome*), portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na cidade de, Estado de São Paulo, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 04/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO DO VEÍCULO ‘TOYOTA COROLLA / COROLLA XEI A/T 2.0L FFV DYNAMIC’, DO**

PROC.	PÁG.	RUBRICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL, ESTADO DE SÃO PAULO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Descrição	Unidade	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO (ANUAL)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONserto DO VEÍCULO 'TOYOTA COROLLA / COROLLA XEI A/T 2.0L FFV DYNAMIC', DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL, ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	Serviço	1	R\$...	R\$...
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$... (...)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência por 03 (três) meses, a partir da data de emissão do contrato, consoante [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), podendo ser prorrogado, por interesse e conveniente da CONTRATANTE, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 Acordam as partes que os preços serão os seguintes:

5.2 O valor total da contratação e do presente contrato será de R\$ _____(_____).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.

5.4. O valor acima referenciado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado a partir da data-base vinculada ao orçamento estimado.

7.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento do pedido.
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

8.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede

PROC.	PÁG.	RUBRICA

do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

PROC.	PÁG.	RUBRICA

- q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- r) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que

PROC.	PÁG.	RUBRICA

não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

1.1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

PROC.	PÁG.	RUBRICA

11.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

PROC.	PÁG.	RUBRICA

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2025, na dotação abaixo discriminada:

02. PODER EXECUTIVO

2.02. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 04.122.0020.2.002 - Manutenção dos Serviços Administrativos.

Ficha: **8** - 3.3.90.30.00.00.00.00 - FR 1110 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações

PROC.	PÁG.	RUBRICA

Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro de Pitangueiras, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Taquaral/SP, XX de XXX de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

PROC.	PÁG.	RUBRICA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Endereço:

RG:

CPF:

Ass.: _____

Nome:

Endereço:

RG:

CPF:

Ass.: _____

PROC.	PÁG.	RUBRICA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Taquaral

CONTRATADA: XXXXXX

CONTRATO N° XX/2025

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: XXXXXXXX

EXERCÍCIO: 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, pela entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos

PROC.	PÁG.	RUBRICA

termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Taquaral/SP, XX de XXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Ari Fernando Jacinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Ari Fernando Jacinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

PROC.	PÁG.	RUBRICA

CONTRATADA:

Razão Social:

CNPJ:

Representante:

Assinatura: _____

Responsáveis pelo processo licitatório:

Nome: Ari Fernando Jacinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PROC.	PÁG.	RUBRICA

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Gestor do Contrato**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscal do Contrato**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.